



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Acrescenta a Alinea “q” ao artigo 9º da Lei Complementar Municipal 01/90 que dispõe sobre loteamento, desmembramento, aberturas e prolongamento de vias de circulação e retalhamento de imóvel em geral”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

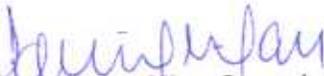
Artigo 1º. Fica acrescentado a alínea “q” ao artigo 9º da Lei Complementar 01/90.

Artigo 2º. A Alínea “q” ora acrescentada terá a seguinte redação:

q) – Projeto de Sinalização de Solo e Vertical, nele incluídas as placas como nomes das ruas e logradouros públicos, a ser implantado pelo loteador interessado.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de novembro de 2012.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento